



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 28 DE MARÇO DE 2.006

(Projeto de Resolução nº 03/06, de autoria dos Vereadores: Márcio Aparecido Martins/Célio Francisco
Diniz/José Aparecido Fernandes e José Luiz Garcia)

**ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,
QUE TRATAM DO RECESSO LEGISLATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O artigo 117, da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 117 - A legislatura compreenderá quatro Sessões Legislativas, com início cada uma a 29 de janeiro e término em 20 de dezembro de cada ano, ressalvada a de inauguração da legislatura que se inicia em 1º de janeiro, (art. 36, LOMA)”.

Art. 2º - O artigo 118, da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 118 - Serão considerados como de recesso legislativos os períodos compreendidos entre 21 de dezembro a 28 de janeiro e de 15 de julho a 31 de julho de cada ano”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 28 DE MARÇO DE 2.006

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 28 de março de 2.006

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara